# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

O Presente Termo de Referência tem como o objeto Aquisição de leite integral, pasteurizado ou UHT, destinado ao consumo, acondicionado em embalagem de 1 (um) litro, devidamente lacrada, íntegra e resistente, contendo identificação clara do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Educação.

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de leite integral destinado à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Ponte Serrada/SC, assegurando o atendimento às diretrizes nutricionais estabelecidas e a manutenção de serviço público essencial.

O leite constitui item indispensável na composição da merenda escolar, sendo fonte relevante de nutrientes essenciais ao desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes. Sua ausência compromete diretamente a qualidade da alimentação oferecida, podendo ocasionar prejuízos à saúde dos alunos e ao desempenho escolar.

Ressalta-se que o Município possuía Ata de Registro de Preços vigente para o fornecimento do referido item; contudo, o fornecedor inicialmente contratado formalizou a desistência, devidamente aceita pela Administração. Em continuidade, foram realizadas tentativas de convocação dos demais fornecedores participantes, sem êxito, uma vez que não houve interesse ou capacidade para assumir o fornecimento.

Adicionalmente, buscou-se alternativa por meio de contratação via Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, entretanto, o fornecedor indicado não vem cumprindo os prazos de entrega, agravando o risco de desabastecimento.

Diante desse cenário, evidencia-se a configuração de situação emergencial, caracterizada pela necessidade urgente de garantir a continuidade do fornecimento de item essencial à execução da política pública de educação. A interrupção no abastecimento

comprometeria a regular prestação do serviço e afetaria diretamente os alunos da rede municipal.

Assim, a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária e adequada para assegurar a continuidade do serviço público, limitada ao período estritamente necessário à realização de novo procedimento licitatório regular.

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

| Item | Descrição | Uni | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LEITE UHT INTEGRAL | LITROS | 10.000 | R$ 5,19 | **R$ 51.900,00** |

## 4. LOCAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

A entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Três de Maio, nº 519, Centro, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual ou equivalente, em dias úteis e horário de expediente.

O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, não sendo admitidos itens com avarias, violação de embalagem, defeitos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade.

A contratada deverá observar rigorosamente todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como pela substituição imediata, sem ônus para a Administração, daqueles que não estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas.

No ato do recebimento, os produtos serão conferidos por servidor designado, que procederá à verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações, podendo recusar, total ou parcialmente, o recebimento em caso de desacordo.

Caberá à contratada arcar com todos os custos relativos ao transporte, entrega e eventual substituição dos produtos, não sendo devido qualquer pagamento adicional por parte da Administração.

As condições ora estabelecidas têm por finalidade assegurar o adequado fornecimento dos produtos, garantindo a qualidade, a segurança alimentar e o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública.

## 5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento devido ao contratado efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota Fiscal em setor competente (Secretaria Municipal de Administração ou Compras) sendo o envio da Nota responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;

f) Aplicar à Contratada as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

g) Fornecer as informações necessárias para o adequado cumprimento do objeto contratado.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

a) Fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes e padrões exigidos pelos órgãos competentes;

c) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo a ser definido pela Administração, os produtos que apresentarem irregularidades, avarias, defeitos ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas;

d) Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

h) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

i) Atender prontamente às determinações da fiscalização da Contratante;

j) Observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relativas à segurança alimentar e sanitária.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;

III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;

V – apresentar documentação ou declaração falsa;

VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração**,** o dano causado**,** o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade**.**

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear a despesa decorrente desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária: Manutenção da Merenda Escolar: 39-1500.

## 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, inciso VIII, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

No caso em análise, resta devidamente configurada a situação emergencial, tendo em vista a interrupção inesperada do fornecimento de leite destinado à alimentação escolar, em decorrência da desistência do fornecedor anteriormente contratado, somada à impossibilidade de os demais fornecedores assumirem o fornecimento e à ineficácia da alternativa buscada por meio de consórcio público, o que gerou risco iminente de desabastecimento.

Ressalta-se que a alimentação escolar constitui serviço público essencial, sendo dever da Administração garantir sua continuidade, especialmente por se tratar de política pública voltada à nutrição e ao desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino. A eventual paralisação do fornecimento de leite comprometeria diretamente a execução desse serviço, acarretando prejuízos à coletividade.

Dessa forma, a contratação emergencial mostra-se medida necessária, adequada e proporcional para afastar o risco de descontinuidade do serviço público, devendo ser limitada ao período estritamente necessário para a realização de novo procedimento licitatório regular, conforme preceitua a legislação.

Importante destacar que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá instruir o processo com a devida justificativa da emergência, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, além da comprovação da regularidade do contratado, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Por fim, cumpre salientar que a contratação emergencial não pode ser utilizada como regra, mas sim como medida excepcional, sendo imprescindível que a Administração adote providências imediatas para a realização de procedimento licitatório regular, a fim de

restabelecer a normalidade das contratações públicas..

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Dispensa de Licitação, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada – SC, 14 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Data: 14/04/2026 11:28:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ADILSO ADRIANO TEIXEIRA**
**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**